



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000684-24.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tanabi - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TANABI - 0104

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 10 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022. Presente a Juíza Titular SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTÃO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BÁLSAMO, MACAUBAL, MIRASSOLÂNDIA, COSMORAMA, MONTE APRAZÍVEL, TANABI, POLONI

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 4/7/1994

Data de Instalação do sistema PJe: 12/3/2014

Data da Última Correição: 5/10/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 5/10/2021), com elevação de 0,2770 para 0,3104.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa variação menos favorável foram produtividade (de 0,3928 para 0,5088), congestionamento (de 0,2520 para 0,3212) e acervo (de 0,0757 para 0,1027).

O mesoindicador congestionamento (M04) representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

Já o mesoindicador produtividade (M03) representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Por fim, o mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

Por outro lado, nota-se redução nos mesoindicadores celeridade (de 0,2530 para 0,2294) e força de trabalho (de 0,4115 para 0,3896).

O mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06).

Já o mesoindicador força de trabalho (M05) representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade foi esclarecido, acerca da variação do mesoindicador produtividade, que a Vara do Trabalho de Tanabi tem tido um aumento considerável na distribuição de processos. Referiu ainda que a Unidade perdeu outro servidor que foi recolocado na Divex. Além disso, que outro servidor da execução precisou ser remanejado como oficial de justiça Ad hoc. Aduziu ainda que, em relação à taxa de solução, que é o índice de impacto mais significativo, que a Unidade passou pelo remanejamento de toda a pauta com a previsão do retorno das audiências presenciais.

A Unidade esclareceu ainda que, na execução, há uma empresa em recuperação judicial e muitos processos de município que, "embora paguem, o trâmite demora". Destacou ainda que há os municípios de Monte Aprazível e Balsamo em regime especial, o que faz com que os pagamentos demorem ainda mais. Informou que a Unidade teria recebido 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) processos até a consulta e, que não conta com auxílio de juiz auxiliar fixo.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 22/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**I) Sala 1 - Principal**” e “**II) Sala 2 - Auxiliar**”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 20/7/2022, por amostragem, na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“I) Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 4 (quatro) audiências de Instrução e 3 (três) audiências UNAs às terças-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução e 4 (quatro) audiências UNAs às quartas-feiras e 15 (quinze) audiências UNAs às quintas-feiras, totalizando 30 (trinta) audiências semanais.

“II) Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal da Juíza Titular essa é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências de Conciliação e 7 (sete) audiências UNAs às terças-feiras e 4 (quatro) audiências de Conciliação e 6 (seis) audiências UNAs às quintas-feiras, totalizando 22 (vinte e duas) audiências semanais.

Nessas amostras, o total apurado é de 52 (cinquenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 35 (trinta e cinco) UNAs, 8 (oito) Instruções e 9 (nove) conciliações, a serem realizadas por 1 (um) magistrado.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, foi esclarecido que a Unidade de fato não possui juiz(a) substituto(a) em auxílio fixo e que a juíza titular ou seu(sua) substituto(a) realiza audiências concomitantes nas duas salas e que a magistrada alterna entre elas sempre que necessário.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 25 a 29/4/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Necessário registrar que, em 22/7/2022, esta Corregedoria entrou em contato com a Diretora da Vara que esclareceu que, em razão de “readequação da pauta” o quadro de audiências “acabou ficando sem a coluna do prazo”.

Assim, na mesma oportunidade, foi anexado aos autos do PJeCor nº 0000611-52.2021.2.00.0515 novo Quadro de Audiências, bem como a Seção VI da autoinspeção que, por um lapso, não havia sido anexada.

Em consulta ao sistema PJe realizada em 20/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

I) Sala 1 - Principal

- 23/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 34 dias corridos - 1m4d;
- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 55 dias corridos - 1m25d;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 55 dias corridos - 1m25d;
- 27/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 99 dias corridos - 3m9d;
- 17/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 120 dias corridos - 4m.

II) Sala 2 - Auxiliar

- 1º/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 43 dias corridos - 1m13d;
- 30/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 41 dias corridos - 1m11d;
- 23/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 34 dias corridos - 1m4d;
- 6/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 48 dias corridos - 1m18d;
- Instruções do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- Instruções do rito ordinário: não há audiências designadas.

Em relação à Sala 1 - Principal, observa-se que houve redução dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (34 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 40 (quarenta) dias. E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências UNAs de ambos os ritos (55 dias), Instruções do rito sumaríssimo (99 dias) e do rito ordinário (120 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 51 (cinquenta e um) dias para as audiências UNAs de ambos os ritos, 79 (setenta e nove) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 75 (setenta e cinco) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário.

Já em relação à Sala 2 - Auxiliar, observa-se que houve redução dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (34 dias) e do rito ordinário (48 dias), bem como das audiências Iniciais do rito ordinário (41 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 51 (cinquenta e um) dias para as audiências UNAs de ambos os ritos e 46 (quarenta e seis) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário. E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (43 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 40 (quarenta) dias.

Portanto, vê-se que houve parcial o cumprimento das determinações da última correição, realizada em 5/10/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima apontadas, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 335 (trezentos e trinta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 509 (quinhentos e nove) processos em junho de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 5 (cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de similaridade de pedidos, de reclamadas ou de advogados, o que foi confirmado na pauta do dia 20/7/2022 (I) Sala 1 - Principal) quando foram realizadas 4 (quatro) audiências de Instrução da reclamada JOAO APARECIDO DE SOUZA.

No dia 22/7/2022 não foram localizados processos na tarefa “Triagem Inicial”.

Por fim, necessário registrar que a apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 30/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 7/2021 a 6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março de 2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Tanabi está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 27 (vinte e sete) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

A própria Unidade realiza pauta de Mediação semanalmente ("3.4", Seção V).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 22/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010351-37.2021.5.15.0104, que encontra-se atualmente arquivado, a Unidade informou, em 3/11/2021, que "foi incluído o CNPJ do reclamado mediante abertura de chamado R 65335". Há outros 10 (dez) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010608-62.2021.5.15.0104 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010605-73.2022.5.15.0104 houve designação da audiência de Instrução para 3/11/2022, após realização de perícia técnica.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - no processo 0010360-62.2022.5.15.0104 faltou-lhe a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica, haja vista que foi designada audiência para 3/8/2022.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Não foi possível realizar a aferição tendo em vista que não foram localizados processos enviados ou recebidos do Cejusc, na fase de conhecimento.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 22/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 10 (dez) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 30/6/2022, sendo o processo 0010658-54.2022.5.15.0104.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010468-28.2021.5.15.0104 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010976-71.2021.5.15.0104, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, em audiência realizada em 9/6/2022, observou-se que a Unidade utilizou-se de plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados na ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há também indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão expedida na mesma data da audiência. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que

consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, houve a adequada transcrição dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010550-30.2019.5.15.0104, distribuído em 11/7/2019, com 1.085 (mil e oitenta e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010550-30.2019.5.15.0104, cuja entrada na fase ocorreu em 26/8/2019.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010594-44.2022.5.15.0104, a determinação de realização da perícia (ata de audiência) nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

Contudo, a Unidade, em 1º/12/2021, nos autos do PJeCor, informou:

“O despacho padrão para designação de perícias determina que o perito entre em contato diretamente com as partes por e-mail, o qual já é fornecido no momento da designação. Desta forma a indicação do local da diligência só é necessária em raras exceções, sobretudo quando a empresa está inativa, ocasião em que é observada a Recomendação CR 07/2017”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - Constata-se que nos autos 0010653-32.2022.5.15.0104 que houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e manifestação das partes

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 22/7/2022, aponta 52 (cinquenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 1 (um) embargo de declaração pendente até junho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (22/7/2022), verificou-se que não há requerimento de antecipação de tutela nos processos, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 80 (oitenta) Recursos Ordinários, 20 (vinte) Recursos Adesivos e nenhum Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 22/7/2022 aponta que o processo 0010459-66.2021.5.15.0104 é o único na tarefa (desde 22/7/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 302 (trezentos e dois) processos aguardando a primeira audiência e 207 (duzentos e sete) aguardando o encerramento da Instrução, 9 (nove) aguardando prolação de sentença, 168 (cento e sessenta e oito) aguardando cumprimento de acordo e 610 (seiscentos e dez) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 95,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 53% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 22/7/2022, foram encontrados 284 (duzentos e oitenta e quatro) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados nos dias 25/7/2022 e 28/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Observou-se na última correição que a Unidade nem sempre estava atenta para o cumprimento das obrigações de fazer constantes dos julgados nos despachos inaugurais da fase de liquidação, mormente quanto às anotações de CTPS e expedição de alvarás. Assim sendo, recomendou-se à Unidade a adoção da boa prática que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para regularização pela reclamada e que, na mesma ocasião, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo.

Nesta oportunidade, mesmo após extensa pesquisa, não se logrou êxito na localização de processos nos quais a exata boa prática em questão tenha sido empregada.

Observou-se, entretanto, que a Unidade, conforme apurado no processo 0010815-61.2021.5.15.0104, entre outros, utiliza o seguinte despacho genérico nos despachos inaugurais da fase de liquidação quanto às obrigações de fazer:

“O cumprimento das obrigações de fazer deverá ser comprovado nos autos até a data da audiência. Caso as providências necessárias demandem diligências presenciais das partes, estas poderão estabelecer os meios seguros, observadas as medidas de proteção preconizadas pelas autoridades sanitárias, ou, se inviáveis tais procedimentos, informar as circunstâncias nos autos para que sejam oportunamente deflagradas pelo Juízo.”

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se à Unidade na correição anterior o dever de observância ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 quanto à determinação para o fornecimento de dados bancários pela parte reclamante, a fim de viabilizar futuras transferências e tornar a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

A análise atual, conforme processos 0010779-19.2021.5.15.0104, 0010291-30.2022.5.15.0104 e 0010284-38.2022.5.15.0104, observou que do despacho inaugural passou a constar determinação para fornecimento de dados bancários. Ademais, conforme já apurado na análise pretérita,

registra-se que há também determinação para depósito do valor incontroverso e para utilização do sistema PJe-Calc na apuração dos cálculos.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Examinou-se que a Unidade também determina aos peritos a utilização do sistema PJe-Calc na elaboração dos laudos, como verificado nos processos 0010780-38.2020.5.15.0104 e 0010905-40.2019.5.15.0104.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Examinou-se que a Unidade, desde a última correição, não remeteu processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Contudo, constatou-se a prática habitual de designação dessas audiências quando do trânsito em julgado, com realização por videoconferência, como observado no processo 0010347-97.2021.5.15.0104, entre outros. Quanto ao número de audiências no período, não há informação específica.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Ao tempo da correição anterior, nesta célula foram observados 80 (oitenta) processos com decisões de liquidação pendentes, número que desde então variou para atuais 84 (oitenta e quatro) processos.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 172 (cento e setenta e dois) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 144 (cento e quarenta e quatro) registros sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, desses, nenhum registro com prazo vencido e 81 (oitenta e um) registros de prazos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, 1 (um) processo não foi inserido na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, qual seja, 0010548-89.2021.5.15.0104, tratando-se efetivamente do processo mais antigo da fase.

Lembra-se, portanto, que a Unidade deve estar atenta aos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, VIII, que trata da identificação dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE *CHIPS* NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Constatou-se na análise anterior que a Unidade, antes da baixa definitiva, não certificava em todos os processos a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, razão pela qual se determinou ao Juízo a observância do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

Nesta ocasião, analisados os processos 0010776-74.2015.5.15.0104, 0010617-63.2017.5.15.0104 e 0011230-54.2015.5.15.0104, observou-se em todos a certificação de inexistência de saldo nas respectivas contas vinculadas.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 5/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 89 (oitenta e nove) processos para atuais 86 (oitenta e seis) processos, dos quais 84 (oitenta e quatro) processos com decisão de liquidação pendente e 2 (dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011822-64.2016.5.15.0104, cuja distribuição ocorreu em 22/8/2016 e que conta com 716 (setecentos e dezesseis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde também ao processo 0011822-64.2016.5.15.0104, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 14/7/2020.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010714-58.2020.5.15.0104, cuja entrada na fase ocorreu em 26/3/2021 e que conta com 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, em conformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade não constatou acúmulo de processos da fase de liquidação nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 21 e 29/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Foi identificado 1 (um) processo, de 19/7/2022 (0010785-89.2022.5.15.0104);
- Análise: Foram localizados 217 (duzentos e dezessete) processos, sendo o mais antigo desde 3/3/2022 (0019600-57.1994.5.15.0104);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 3 (três) processos, todos de 22/7/2022 (data da presente pesquisa);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 14 (quatorze) processos, mais antigo de 30/6/2022 (0012007-05.2016.5.15.0104);
- Conclusão ao Magistrado: Não foi identificado nenhum processo;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 7 (sete) processos, mais antigo de 18/7/2022 (0010990-55.2021.5.15.0104).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior, em síntese, que a Unidade se atentasse aos termos dos artigos 4º e 5º, I, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em manifestação, a Unidade informou que *“os servidores foram orientados a observar os normativos listados”*. Com relação ao protesto do título executivo, informou que *“era observado o entendimento divergente da magistrada, que determina a inclusão no Serasa. Como a titular se encontra em férias, a alteração do procedimento será revista quando do seu retorno”*.

Em pesquisa no sistema PJe, nesta oportunidade, foi localizado, por amostragem, o processo 0010276-95.2021.5.15.0104, no qual observou-se que, não obstante a determinação do Juízo para inclusão dos devedores no BNDT, SERASA e do protesto do título executivo, com a inadimplência do devedor não foi cumprida a determinação até a presente pesquisa.

Com relação aos termos do artigo 5º, I, do Provimento GP-CR nº 10/2018, após vasta pesquisa no sistema PJe e no sistema EXE15, não foi localizado processo em que tenha havido dispensa de expedição do mandado, por constatada a existência de certidão de execução frustrada.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Na Ata de correição anterior ficou determinado que a Unidade observasse os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

A Unidade se manifestou, consignando que *“são incluídos processos na pauta auxiliar, sem prejuízo da pauta principal, conforme determinação da magistrada”*.

Não obstante, no relatório de Autoinspeção, cujos trabalhos foram realizados entre os dias 25 e 29/4/2022, a Unidade informou que não cumpre a determinação do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 01/2022 a 06/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José do Rio Preto, conforme se verifica nos processos 0000952-96.2012.5.15.0104 e 0010142-73.2018.5.15.0104, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata de correição anterior ficou determinado que os Oficiais de Justiça observassem os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Além disso, determinou-se que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça constantes no escaninho “documentos internos”.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0000952-96.2012.5.15.0104 e 0010503-22.2020.5.15.0104, sendo que, naquele, a certidão negativa lavrada não observa o modelo padronizado por esta Corregedoria, ao passo que, neste, houve observância do modelo. Em ambos os processos houve a correta inclusão do documento rascunho.

Já, com relação ao escaninho “documentos internos”, foram localizadas 9 (nove) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0010680-93.2014.5.15.0104, desde 10/5/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na hipótese, ficou determinado na Correição anterior, que a Unidade submetesse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como, que observasse o prazo do artigo 228 do CPC.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 5 (cinco) processos com incidentes processuais, dentre os quais merece destaque o processo 0000260-68.2010.5.15.0104, na tarefa “Análise” desde 29/6/2022, que está apto para ser submetido à conclusão, desde 1/7/2022.

RPV E PRECATÓRIO

Sobre o tema, na Ata Correicional de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos da “*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021,*

observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021”, bem como, os disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Unidade se manifestou a respeito, informando que os servidores foram orientados a respeito da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Consultando o sistema PJe, identificou-se 32 (trinta e dois) processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, o mais antigo de 15/6/2022 (0010012-78.2021.5.15.0104).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, observou-se nos processos 0010335-20.2020.5.15.0104 e 0010321-02.2021.5.15.0104, localizados por amostragem, a utilização dessa ferramenta de gestão em cumprimento ao normativo.

Por fim, é importante ressaltar que 4 (quatro) processos se encontram com o GIGS vencido.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com relação ao tema, na Ata Correicional anterior ficou determinado, em breve síntese, que a Unidade observasse os termos dos artigos 112, § 2º, 114, parágrafo único, e 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em manifestação, a Unidade informou que *“os servidores foram orientados a fazer a sinalização incluindo a prioridade na autuação das empresas em recuperação judicial”* (art. 114 da CPCGJT). Já, com relação ao artigo 116 da CPCGJT, a Unidade consignou:

O procedimento tinha deixado de ser adotado por um período, após a reforma da CLT, em razão do entendimento de que, havendo regra específica quanto ao prazo prescricional na CLT não seria aplicada a LEF, que determina o sobrestamento. Contudo, diante da determinação constante da ata de correição, foi alterado o procedimento de forma que os processos aguardarão novamente por um ano antes da contagem da prescrição intercorrente.

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, indicando o processo 0010154-53.2019.5.15.0104, no qual, de fato, está presente o marcador referente à

Falência ou Recuperação Judicial. Por outro lado, informou que não cumpre o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos requisitos a serem observados ao expedir a certidão de habilitação do crédito.

Também foi informado, no relatório de Autoinspeção, que a Unidade cumpre os termos do artigo 116 da mesma Consolidação, indicando como parâmetro o processo 0011857-58.2015.5.15.0104. No entanto, referido processo não se enquadra na hipótese, uma vez que a suspensão ocorreu em desacordo com a norma mencionada e em período não avaliado por esta Correição.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foi localizado, por amostragem, o processo 0010503-22.2020.5.15.0104, em que houve a suspensão do processo, em linha com o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Por fim, a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0019600-57.1994.5.15.0104, distribuído em 1º/8/1994.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0019600-57.1994.5.15.0104, cuja entrada fase ocorreu em 15/8/1994, e conta com 10.181 (dez mil cento e oitenta e um) dias. Os autos se encontram na tarefa “Análise” desde 3/3/2022, com o GIGS - para adoção de tramitação prioritária - vencido desde 2/6/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0001400-65.1995.5.15.0104, cuja entrada na fase ocorreu em 15/3/1995, com 9.969 (nove mil novecentos e sessenta e nove) dias. Referido processo se encontra na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 3/6/2022 e, embora

com o GIGS para monitoramento da tramitação prioritária, este se encontra vencido desde 4/7/2022.

O terceiro processo com tramitação mais antiga é o 0006900-15.1995.5.15.0104, cuja entrada na fase se deu em 1º/12/1995, com 9.708 (nove mil setecentos e oito) dias. Encontra-se na tarefa “Análise” desde 19/4/2022, com manifestação do exequente sem apreciação desde 19/4/2022 e com o GIGS vencido desde 30/6/2022.

Da mesma forma, o quarto com tramitação mais antiga é o processo 0023300-41.1994.5.15.0104, cuja entrada na fase se deu em 15/5/1997, com 9.177 (nove mil cento e setenta e sete) dias, encontra-se na tarefa “Análise” desde 27/4/2022 e com o GIGS vencido desde 1º/7/2022.

Por fim, o quinto com tramitação mais antiga é o processo 0030500-02.1994.5.15.0104, cuja entrada na fase se deu em 15/8/1997 e conta com 9.085 (nove mil e oitenta e cinco) dias. Este segue o fluxo regular e se encontra monitorado pela ferramenta GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na ata de correição de 2021 ficou determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

Em manifestação, a Unidade consignou que *“do total de distribuição de processos na unidade, cerca de 45% são de entes públicos e cerca de 5% referem-se a empresas em recuperação judicial, o que dificulta sobremaneira a finalização ágil da execução”*.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022 apurou a existência de 1.245 (mil duzentos e quarenta e cinco) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma

elevação no total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se observou o montante de 1.210 (mil duzentos e dez) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Em suma, ficou determinado na Ata de Correição de 2021, que a Unidade observasse “o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento”, bem como, os termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que determina que “*satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor*”. Por fim, ficou determinado que a Unidade procedesse ao desarquivamento de todos os processos arquivados indevidamente.

A Unidade se manifestou, informando que, à exceção dos processos arquivados entre 28/10/2014 a 26/9/2019, os demais processos “*serão objeto de desarquivamento para cumprimento da ordem no período pós recesso, com estimativa de 40 processos/mês, a partir de janeiro/2022*”, conforme plano de ação juntado com a manifestação da Unidade.

Prosseguindo, em nova consulta ao sistema PJe, por amostragem, foram localizados os processos 0010725-53.2021.5.15.0104, 0010306-38.2018.5.15.0104 e 0004400-73.1995.5.15.0104, nos quais foi certificada a inexistência de saldo em conta judicial vinculada.

Com relação ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou, por meio do relatório de autoinspeção, que cumpre a norma, indicando como paradigma o processo 0010672-48.2016.5.15.0104, no qual houve pesquisa a fim de identificar processos que tramitassem em face do(a) mesmo(a) devedor(a).

PROJETO GARIMPO

Sobre o tema, a Unidade se manifestou acerca da Ata Correicional de 2021, consignando que os processos das contas “*com valores considerados ínfimos já foram tratados*”; que “*dos 130 processos pendentes, restam 96, dos quais 14 aguardam providências do banco, 10 aguardam as partes informarem contas bancárias e 72 ainda pendem de análise*”.

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 371 (trezentos e setenta e uma) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 330 (trezentas e trinta) contas, de forma que somente 41 (quarenta e uma) encontram-se pendentes de tratamento (11,05% do total). Além disso, a Unidade possui 10 (dez) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a apenas 0,8% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Determinou-se na última correição a regularização do documento intitulado “Parametrização aos Oficiais de Justiça”, visto que do mesmo não constava registro da data de criação e assinatura do magistrado.

Examinou-se que a Unidade apresentou o documento regularizado no processo de acompanhamento PJe-Cor 0000684-24.2021.2.00.0515 em 3/11/2021.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Análise efetuada anteriormente no painel da Unidade constatou 13 (treze) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, considerado o prazo de 60 (sessenta) dias definido pela parametrização interna da Unidade.

Desta feita, não foram observados expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na correição anterior que a Unidade possuía o total de 35 (trinta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta ocasião, foram constatados 23 (vinte e três) mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0010186-91.2020.5.15.0017, expedido em 7/7/2022 pela 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Francisco Roberto Santana, 414 (quatrocentos e quatorze) expedientes; Wellington de Alcântara (*Ad hoc*), 82 (oitenta e dois) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Determinou-se aos Oficiais de Justiça na última correição a correta alimentação do sistema EXE15, nos exatos termos das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, notadamente quanto à utilização da certidão negativa padronizada e do arquivo “rascunho”, bem como quanto ao integral cumprimento dos mandados.

Com referência aos normativos em questão, foram novamente verificados alguns desacertos nos procedimentos e na alimentação do sistema EXE15.

Analisada inicialmente a diligência cumprida no processo 0000952-96.2012.5.15.0104, observou-se a correta utilização da certidão negativa padronizada tanto no sistema EXE15 quanto no processo. Porém, o arquivo “rascunho” deixou de ser anexado ao sistema.

Já no processo 0010200-71.2021.5.15.0104, a diligência foi assinalada como “não frustrada” no sistema EXE15, mas no campo destinado ao texto da certidão constaram os dizeres “SEGUE EM PDF CERTIDÃO NEGATIVA EM EXECUÇÃO”. Verificado o processo, observou-se que da certidão negativa constou informação de localização de bens, quais sejam, 8 (oito) reboques e semi-reboques, dentre os quais 1 (um) semi-reboque apenas com restrição administrativa. Não obstante o valor da execução de R\$1.125,32 (mil cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), a penhora deixou de ser efetivada e o expediente foi devolvido à origem para apreciação.

Por fim, examinada a diligência cumprida no processo 0010503-22.2020.5.15.0104, constatou-se a correta utilização da certidão negativa padronizada e do arquivo “rascunho” no sistema EXE15.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 25 a 29/4/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 5/10/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 5/4/2022.

O seu diferimento para 25 a 29/4/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 25 a 29/4/2022 é ora analisada, devendo a Unidade manter sua atenção para com os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS”, foram coletados em 15/7/2022 para as audiências Iniciais do rito ordinário e de mediação, 7/7/2022 para as audiências Iniciais do rito sumaríssimo, 17/7/2022 para as audiências UNAs de ambos os ritos, 28/7/2022 para as audiências de Instrução do rito ordinário que não dependem de perícia, 26/7/2022 para as audiências de Instrução do rito ordinário dependentes de perícia e audiências de Instrução do rito sumaríssimo que não dependem de perícia, 31/7/2022 para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo dependentes de perícia. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Registre-se também que o documento enviado pela Unidade em virtude da autoinspeção deixou de apresentar a Seção VI, contudo, após contato com a Diretora da Unidade tal documento foi anexado aos autos do PJeCor nº 0000611-52.2021.2.00.0515 em 22/7/2022. Verificou-se ainda que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor.

Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência, contudo como não havia sido preenchida a coluna do prazo referido documento foi refeito em 22/7/2022.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção dos itens 4 e 20 da Seção I. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram apontados nos respectivos tópicos deste documento. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 78%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 96%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 29/4/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, em 1º/12/2021, nos autos do PJeCor, no tocante às providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, que *“a unidade tem no momento 7 processos de Meta 2, todos gerenciados pelo GIGS”*.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início e final dos trabalhos havia 6 (seis) processos da Meta 2. Com relação à Meta 5 havia 111 (cento e onze) processos no início da autoinspeção e 92 (noventa e dois) processos ao final.

4. BOAS PRÁTICAS

Na Seção VI do formulário de autoinspeção, anexada aos autos do PJeCor nº 0000611-52.2021.2.00.0515, em 22/7/2022, após solicitação por parte desta Corregedoria, a Unidade relatou as seguintes boas práticas adotadas: *“Utilização de aplicativos para solução de dúvidas, reuniões virtuais quando necessário para o bom andamento dos trabalhos”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de

processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está abaixo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, no caso dos Oficiais de Justiça, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 6/2022: 51 (cinquenta e um) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000684-24.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações

executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular, Dra. Scynthia Maria Sisti Tristão, aos servidores e servidoras, notadamente, pelo excelente prazo para realização das audiências, pelo expressivo índice de acordo de 53%, pela redução do acervo dos processos pendentes de finalização na fase de execução, de 1.245 para 1.210 processos, bem como pelo cumprimento da meta 2.

11. ENCERRAMENTO

No dia dez de agosto de 2022, às 13h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

17/08/2022 11:34:36

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1839561**



